



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima/MG

### DECRETO MUNICIPAL Nº 39 / 2021.

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE CHAMANETO PÚBLICO AOS ARTISTAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO LIMA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA, FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E

**Considerando** que os artigos 215 e 216 da Constituição Federal dispõem que o Poder Público *"garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."*; devendo, portanto, o Município de Augusto de Lima apoiar e incentivar as manifestações culturais;

**Considerando** a Lei Aldir Blanc - Lei Federal n. 14.017/2020, e o Decreto Federal n 10.464/2020, que dispõem sobre: a disponibilização de renda emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e *"editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais."* (Art. 2º, inciso III, Lei



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG**

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000  
Augusto de Lima/MG

14.017/2020); o que demanda procedimento público e imparcial para inscrição dos futuros beneficiados;

**Considerando** que o art. 9º do Decreto Federal 10.464/2020 determina que:

*"§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais."*

**Considerando** ser necessário, portanto, que o Município tenha ciência do público interessado para cada categoria (cultura popular de artesanato; apresentações artísticas; artes visuais; e audiovisual) quando da confecção dos editais de chamamento público, de maneira dividir os recursos disponíveis conforme a quantidade de interessados por categoria para não haver concentração de recurso em um ou poucos beneficiários em razão dos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia e do art. 9º do Decreto Federal n. 10.464/2020.

### **DECRETA:**

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Augusto de Lima torna público o início das inscrições dos interessados em participar de chamamento público a ser publicado em prol de artistas culturais do Município de Augusto de Lima – MG em razão da Lei Aldir Blanc - Lei Federal n. 14.017/2020, procedimento a ser adotado no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, como fonte de mensuração de interessados e mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Augusto de Lima.

Parágrafo único. A inscrição preliminar se destina a observar os princípios constitucionais da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia, bem como o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020, possibilitando que futuros editais de chamamento público sejam confeccionados com direcionamento dos recursos



## **MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA - MG**

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima/MG

disponíveis de forma proporcional aos interessados previamente inscritos em razão deste Decreto.

Art. 2º. A inscrição no chamamento público dos artistas culturais é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, o que será realizado com isonomia e proporcionalidade aos recursos disponíveis.

Art. 3º. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas) com idade igual ou superior a 18 anos completos, bem como todos os agentes e espaços culturais de Augusto de Lima que exerçam atividades relativas à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Parágrafo único. O chamamento público será destinado a pessoas físicas e jurídicas residentes e situados, respectivamente, no Município de Augusto de Lima.

Art. 4º. É vedada a inscrição de pessoas:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos;
- b) Pessoas com vínculo formal de trabalho e demais situações vedadas pelo art. 6º da Lei Federal 14.017/2020 para o caso de "renda *emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura*" do art. 2, inciso I, da Lei 14.017/2020; na forma do art. 2º, incisos II e III, da citada Lei, a presente vedação não se aplica:

*II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e*

*III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG**

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima/MG

***iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.***

- c) Membro de poder do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e respectivos parentes até segundo grau; agentes públicos ocupantes de cargo comissionado e/ou confiança.
- d) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;  
e
- e) Membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais, e respectivos parentes até terceiro grau;

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos originários das Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

Art. 5º. Para fins deste Decreto, consideram-se projetos culturais todos os instrumentos destinados a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativa, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, tais como:

### **a) Cultura Popular e Artesanato:**

Para se caracterizar como Cultura popular é necessária que seja uma expressão de elementos culturais específicos da sociedade, de uma nação ou região, sendo exemplos a Folia de Reis, os Congados, festas tradicionais locais, carnaval, capoeira e atividades afins.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG**

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000  
Augusto de Lima/MG

Para se caracterizar como Artesanato é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura populares. Ex. crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), *patchwork*, tecelagem, tinturas e trabalhos afins.

As atividades relacionadas a Cultura Popular e Artesanato poderão ser de oficinas, *lives* e exposições *online*, desde que respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação compatível com a natureza da atividade.

### **b) Apresentações Artísticas:**

Para se caracterizar como Apresentação Artística é necessária que seja um espetáculo de música, teatro, contação de história e dança, respeitando as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

As apresentações deverão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo (*lives*) por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas. Os materiais não autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embarreamento não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto.

### **c) Artes Visuais:**

Para se caracterizar como Artes Visuais são necessárias que a proposta faça parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressão visual. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores.

As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, *lives*, projeções e afins desde que sejam respeitadas as regras de distanciamento social. Exemplos desta categoria incluem murais de graffiti, exposições de fotografia, instalações de pintura ou escultura e outros trabalhos afins.

### **e) Audiovisual:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG**

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000  
Augusto de Lima/MG

Para se caracterizar como Audiovisual é necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curta-metragem.

As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de Augusto de Lima em seu processo de criação ou abordagem, pré-produção, produção e exibição, sempre respeitando as regras de distanciamento social. O proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, um cronograma de trabalho, currículo da equipe comprovando experiência prévia, sinopse, link de outro trabalho realizado e outro material que julgar pertinente.

Exemplos de propostas nesta categoria incluem documentário sobre alguma personalidade da cidade, oficina de audiovisual que resulte em um filme, registros sobre a cidade, clipe musical, transmissões online, canal em youtube e afins.

Art. 6º. A inscrição, que é livre e gratuita, será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço (<https://augustodelima.mg.gov.br>) e no Quadro de Avisos situado na sede da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima.

Parágrafo primeiro. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo situado a Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220, Centro, Augusto de Lima-MG, ou em outro meio disponibilizado pelo Município, no prazo de seis dias úteis contados da publicação deste Decreto no site da Prefeitura de Augusto de Lima e Quadro de Avisos do prédio da Prefeitura, no horário de 12h00min às 17h30min, e deverá conter as seguintes informações:

- I- nome do artista ou grupo;
- II – declaração de endereço
- III- endereço eletrônico;
- IV - telefone para contato;
- V - CPF do responsável pela inscrição;
- VI - tempo de atuação como artista;
- VII - área de atuação;



## **MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA - MG**

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima/MG

VIII - designação do tipo de atividade realizada;

IX- número de integrantes;

X- nome completo do responsável legal;

XI– RG e CPF do responsável legal;

XII - se possui sítio eletrônico ou perfil em redes sociais, indicando o endereço onde possam ser acessados, em caso afirmativo;

XIII - declaração que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, sob as penalidades da lei.

XIV- declaração de ciência que a inscrição de chamamento público aos artistas cultural NÃO significa automática aprovação no auxílio e sim a garantia na participação no edital para entrega de projeto de prêmios destinado aos artistas culturais.

Parágrafo segundo. Para recebimento de auxílio emergencial do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal n. 14.017/2020, o artista ou espaço deverá comprovar:

- a) Comprovante de residência no Município de Augusto de Lima por meio de documento fidedigno;
- b) Atuação social ou profissionalmente em área artística/cultural no Município de Augusto de Lima/MG, através de Portfólio do trabalho que desenvolve e/ou publicações em sites e redes sociais que comprove as atividades culturais;
- c) Poderá ser solicitado, a qualquer momento, documentos complementares referentes aos cadastros pertinentes aos incisos do artigo 2º da Lei n 14.017/2020.
- d) Fica vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme parágrafo único do artigo 8º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG**

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000  
Augusto de Lima/MG

Art. 7º. O preenchimento das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do declarante e a guarda dos mesmos é de responsabilidade Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Augusto de Lima.

Parágrafo único. Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante/solicitante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, com exceção de informações íntimas e/ou privadas, art. 5º, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 8º Os interessados em participar de chamamentos públicos para recebimento de recursos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, deverão acompanhar as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima (<https://augustodelima.mg.gov.br>) ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima e seguir as condições e regras para participação contidas no instrumento.

Parágrafo primeiro. Os editais de chamamento público poderão limitar a participação aos previamente inscritos na forma deste Decreto.

Art. 9º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo interessado, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 10º. A inscrição e os documentos indicados nos anexos deste Decreto devem ser assinados e protocolados Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ou por outro meio disponibilizado, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 12h00min às 17h:30min.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG**

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima/MG

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 23 de Agosto de 2.021.

**Fabiano Henrique dos Passos**

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG



## **MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA - MG**

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000  
Augusto de Lima/MG

### **ANEXO I**

## **DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

### **DADOS DO REQUERENTE**

Nome do artista ou grupo; \_\_\_\_\_

Endereço do Artista \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico do artista ou grupo; \_\_\_\_\_

Telefone para contato; \_\_\_\_\_

Tempo de atuação como artista; \_\_\_\_\_

Área de atuação; \_\_\_\_\_

Número de integrantes; \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal; \_\_\_\_\_

RG e CPF do responsável legal; \_\_\_\_\_

Se possui sítio eletrônico ou perfil em redes sociais, indicando o endereço onde

\_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que o artista ou grupo artístico citado acima atua social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural conforme determina a Lei Aldir Blanc - Lei Federal n. 14.017/2020.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Augusto de Lima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

(Igual à do documento de identificação)

\*Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG**

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima/MG

cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG**

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000  
Augusto de Lima/MG

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Finalidade: inscrição para projeto executado segundo a Lei Aldir Blanc - Lei Federal n. 14.017/2020.

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_  
Município de Augusto de Lima / MG CEP: 39219-000, CPF nº  
\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped.  
\_\_\_\_\_, Declaro, que resido no endereço acima citado, e que o espaço  
cultural funciona no Município de Augusto de Lima/MG.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar  
ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações  
aqui prestadas.

Augusto de Lima, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante igual documento oficial

CPF do declarante: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante, ou declaração de residência registrada em cartório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG

Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000  
Augusto de Lima/MG

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Finalidade: inscrição para projeto executado segundo a Lei Aldir Blanc - Lei Federal n. 14.017/2020.

Eu \_\_\_\_\_ C  
PF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ **dec**

**laro** ter ciência que a presente inscrição preliminar de artista cultural NÃO significa automática aprovação no auxílio e sim a garantia na participação de futuro edital de chamamento público para seleção de projeto de prêmios destinado aos artistas culturais. Os requisitos e critérios para recebimento do auxílio estão previstos na Lei Federal 14.017/2020, bem como na regulamentação da mesma.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Augusto de Lima, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante igual documento oficial

CPF do declarante: \_\_\_\_\_